



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a devolução voluntária e excepcional de saldo financeiro resultante de economia e consequente não utilização integral de duodécimos do exercício 2024, para auxiliar o Poder Executivo na aquisição de cestas básicas a serem doadas à população hipossuficiente por ocasião da Semana Santa, e dá outras providências.

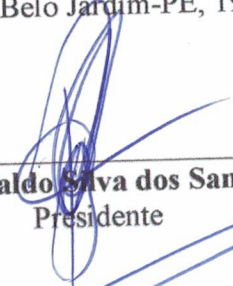
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Belo Jardim fica autorizada a devolver ao Poder Executivo, voluntariamente e em caráter excepcional, a importância financeira de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes de economia financeira e consequente não utilização integral de duodécimos desta Câmara Municipal no exercício 2024.

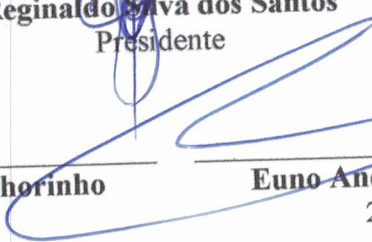
Parágrafo único. Os recursos descritos no artigo 1º, em atenção aos princípios da oportunidade e conveniência, devem ser utilizados preferencialmente na área de assistência social, especificamente com vistas à aquisição cestas básicas que serão distribuídas à população municipal hipossuficiente, devidamente cadastrada, por ocasião da Semana Santa do ano de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

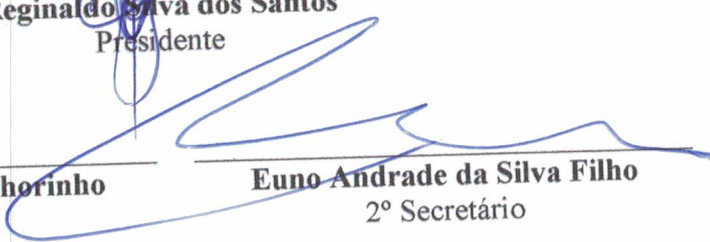
Sala das Sessões, Belo Jardim-PE, 19 de março de 2024.



Reginaldo Silva dos Santos
Presidente



José Nilton da Silva Senhorinho
1º Secretário



Euno Andrade da Silva Filho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

JUSTIFICATIVA

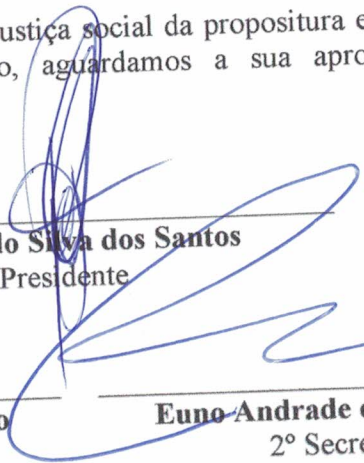
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a presente propositura à análise e apreciação meritória **em caráter de urgência**, desse ilibado Plenário, tendo por objetivo pôr em prática a atuação social que já vem se tornando rotineira por parte desta Câmara Municipal, que atua com transparência e focando na economia e na boa gestão da coisa pública, e por isso, sempre que possível, como na presente oportunidade, consegue auxiliar o Poder Executivo na consecução de objetivos sociais diretamente relacionados à população carente.

Na oportunidade em testilha, estamos encaminhando a importância financeira de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), reflexiva da economia orçamentária operacionalizada neste exercício, com o objetivo de auxiliar na compra de cestas básicas a serem distribuídas à população hipossuficiente do nosso município por ocasião da Semana Santa, o que, por certo, será de grande valia para garantir a distribuição integral e necessária de gêneros alimentícios de primeira necessidade a todas as famílias de baixa renda regularmente cadastradas perante o município.

De mais a mais, é cediço que apesar dos esforços do Governo Municipal a crise econômica encontra-se instalada em nível nacional, com juros altos e inflação elevada, o que corrói o poder de compra dos cidadãos, sobretudo dos mais humildes, e em muitos casos afeta inclusive o acesso a itens de subsistência essenciais, o que robustece a relevância social e administrativa da proposta legislativa epigrafada.

Sendo assim, diante da justiça social da propositura e de sua regularidade técnica, após apreciação e discussão, aguardamos a sua aprovação plenária por unanimidade.



Reginaldo Silva dos Santos
Presidente

José Nilton da Silva Senhorinho
1º Secretário

Euno Andrade da Silva Filho
2º Secretário